



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO 148/2013**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA E A EMPRESA MARGONATO & MARGONATO LTDA EPP PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 064/2013.**

O Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 16 de julho, n.º 815, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 01.614.519/0001-22, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VALMIR LUIZ MORETTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 819.750 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 536.127.601-49, residente e domiciliado à Avenida Uirapuru, S/n, na cidade de Nova Lacerda - MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa MARGONATO & MARGONATO LTDA EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 37.430.543/0001-59, estabelecida na Av. Marechal Rondon, nº 884, Bairro centro, CEP: 78.250-000 na cidade de Pontes e Lacerda - MT, representada neste ato pela Sra. JUCÉLIA MARGONATO, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n.º 21.167.212 SSP/SP e do CPF n.º 147.547.128-97, residente e domiciliada no município de Pontes e Lacerda - MT, doravante denominada de CONTRATADA, considerando o constante no processo licitatório Pregão Presencial nº 064/2013, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas exclusivas, qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, para serviços de confecção de camisetas e uniformes personalizados, que destaca, distingue e identifique o servidor público da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, com especificações e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 064/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

2.1. Foi elaborado pela Coordenadoria de Administração, o Termo de Referência do Pregão Presencial 064/2013, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 064/2013, para SRP com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 757/2013, conforme autorização da Autoridade Competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência do Pregão Presencial 064/2013.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 064/2013 e seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS**

4.1. Dados da Contratada:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

**4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:**

**4.2.1** Conforme planilha em anexo

**4.2.2** Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas exclusivas, qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, para serviços de confecção de camisetas e uniformes personalizados, que destaca, distingue e identifique o servidor público da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**5.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial 064/2013;

**5.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**5.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**5.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

**5.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**5.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

**5.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 6.7. Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. O Contrato terá sua vigência até 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. O prazo para a prestação dos serviços objetos desta Ata serão estipulados pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
- 7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.7. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 064/2013.
- 8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, em conta corrente pré-cadastrada pela contratada junto a contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

8.4. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

8.6. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número de conta corrente, a contratada deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

8.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços-FGTS.

8.8. A contratada renuncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos serviços prestados.

**8.9. VALOR:**

8.9.1 O valor total deste contrato a ser pago pelo fornecimento do objeto importa em R\$77.345,30 (Setenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Mu-



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

nicipal solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	02.00	Gabinete do Prefeito
Fonte:	02.01	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade:	2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade Gestora:	03.00	Secretaria de finanças
Fonte:	03.01	Departamento de Tesouraria e Contabilidade
Projeto/Atividade:	2.012	Manutenção do Departamento de Tesouraria e Contabilidade
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade Gestora:	03.00	Secretaria de finanças
Fonte:	03.02	Departamento de Tributos e Fiscalização
Projeto/Atividade:	2.013	Manutenção do Departamento de Tributos e Fiscalização
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade Gestora:	04.00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Fonte:	04.02	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.023	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade Gestora:	07.00	Secretaria de Assistência Social
Fonte:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Projeto/Atividade:	2.044	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade Gestora:	10.00	Secretaria de Esporte e Lazer
Fonte:	10.02	Departamento de Esporte e lazer
Projeto/Atividade:	2.053	Manutenção do Departamento de Esporte e lazer
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade Gestora:	11.00	Secretaria de Planejamento
Fonte:	11.02	Departamento de Licitação e Contratos
Projeto/Atividade:	2.056	Manutenção do Departamento de Licitação e Contratos
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade Gestora:	11.00	Secretaria de Planejamento
Fonte:	11.03	Departamento de Compras
Projeto/Atividade:	2.057	Manutenção do Departamento de Compras
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade Gestora:	12.00	Secretaria de Governo
Fonte:	12.01	Secretaria Adjunta de Governo
Projeto/Atividade:	2.059	Manutenção da Secretaria Adjunta de Governo
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade Gestora:	13.00	Secretaria de Administração
Fonte:	12.02	Departamento de Administração e Recursos Humanos
Projeto/Atividade:	2.009	Manutenção do Departamento de Administração e Recursos Humanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	Material de consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 064/2013, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, 01 Novembro de 2013.

PREF. MUN. DE NOVA LACERDA  
VALMIR LUIZ MORETTO  
Prefeito Municipal

MARGONATO & MARGONATO LTDA EPP  
JUCÉLIA MARGONATO  
Contratada

Edgar Pereira Ferraz  
OAB/MT 3558 - B

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF Nº

076 252 836 - 24

NOME:

CPF Nº

470 638 749 - 34

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 82/2013      Licitação: 64/2013 - PR      Data da Homologação: 01/11/2013                      Fornecedor: 221      - MARGONATO &amp; MARGONATO LTDA - ME</p>									
1	07-02-0069	CAMISA DE BRIM LEVE COR VERDE NILO C/ RECORTE NA ALTURA DO PEITO COM FAIXA REFLETIVA, RECORTES NAS MANGAS COM FAIXA REFLETIVA, GOLA TIPO SOCIAL COM BOTÃO, MANGA LONGA SEM PUNHO, COM BOLSO, SILCADO A LOGO DA ADMINISTRAÇÃO NO BOLSO, TAMANHO P,M,G,GG		un	130,000	0,0000	46,0000	5.980,00	Venceu
2	07-02-0074	Calça meio elastico: parte frontal do cos sem elastico e parte traseira do cos com elastico. cos de 4cm de largura com 5 passantes de 1cm de largura e 6cm de comprimento cada e fechamento em botão tipo case. abertura frontal: acabamento inferior arredondado, com costura dupla e fechamento com botoes tipo case. bolso frontal: chapado, com costura dupla. fechamento lateral e entrepernas: costura dupla ponto corrente. barra: 1,5cm de largura. parte traseira: cos de 4cm, com 3 passadores, pala costurada a perna da calça e um bolso (medindo 14x15cm) no lado direito pregado a 2cm abaixo da pala, recorte centralizado no meio da perna com faixa refletiva. tecido indicado: brim pesado cor verde nilo tamanho p,m,g,gg		un	130,000	0,0000	37,6000	4.888,00	Venceu
3	07-02-0093	Camisa Social cor:verde nilo/tecido tricoline/ gola social/manga curta/com bolso/com filete tricoline branco na frente no lado do abotoamento/com filete na manga em tricoline branco/com pé de gola interno tricoline branco/com logo da prefeitura de Nova Lacerda bordada no bolso. tamanho P,M,G,GG		un	48,000	0,0000	43,0000	2.064,00	Venceu
4	07-02-0097	Camisa Social cor:verde nilo/tecido tricoline/gola social/manga longa/com bolso/com filete tricoline branco na frente no lado do abotoamento/com filete na manga em tricoline branco/com pé de gola interno tricoline branco/com logo da prefeitura de Nova Lacerda bordada no bolso. tamanho P,M,G,GG		un	48,000	0,0000	48,0000	2.304,00	Venceu
5	07-02-0101	Camisete Social cor:verde nilo/ tecido tricoline/gola social/manga curta/com bolso/com filete tricoline branco na frente no lado do abotoamento/com filete na manga em tricoline branco/com prega no ombro e com botoes presos com linha no cor branca/com pé de gola interno tricoline branco/com logo da prefeitura de Nova Lacerda bordada no bolso. tamanho P,M,G,GG		un	31,000	0,0000	52,0000	1.612,00	Venceu

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<b>Nr. do Processo: 82/2013 Licitação: 64/2013 - PR</b> <b>Fornecedor: 221 - MARGONATO &amp; MARGONATO LTDA - ME</b>			<b>Data da Homologação: 01/11/2013</b>						
6	07-02-0105	Camisete Social cor:verde nilo/tecido tricoline gola social/manga longa/com bolso/com filete tricoline branco na frente no lado do abotoamento/com filete na manga em tricoline branco/com prega no ombro e com botões presos com linha no cor branca/com pé de gola interno tricoline branco/com logo da prefeitura de Nova Lacerda bordada no bolso. tamanho P,M,G,GG		un	31,000	0,0000	54,0000	1.674,00	Venceu
7	07-02-0109	Calça feminino tecido Bi Elastic Cor: Preto / cós inteiro com 03 botão / com bolso na frente / costa com 2 bolso faca. ( O cós tem que começar a partir do 2º botão, e depois vem o cós com 3 dedos de altura ) Tam: PMG		un	51,000	0,0000	38,3000	1.953,30	Venceu
8	07-02-0110	Calça socialmasculino, cós com 3,5 cm de largura e enchance traseira com fechamento através de alongamento do cós, com botão e caseado, 5 passantes distribuídos; vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais, embutidos com abertura oblíqua tipo faca. Traseiro com pences e 2 bolsos embutidos com vivos fechados por botões e caseados.tecido Bi Elastic, cor: preto, tamanho p.m.g.gg.		un	61,000	0,0000	40,0000	2.440,00	Venceu
9	07-02-0087	CAMISETA MALHA PV, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, SEM BOLSO, COM LOGO SILICADO NA FRENTE NO LUGAR DO BOLSO E LOGO PREFEITURA DE NOVA LACERDA NAS COSTAS MAIS ESCRITO PREFEITURA MUNIC. DE NOVA LACERDA - TAM. P		un	1.000,000	0,0000	17,0000	17.000,00	Venceu
10	07-02-0088	CAMISETA MALHA PV, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, SEM BOLSO, COM LOGO SILICADO NA FRENTE NO LUGAR DO BOLSO E LOGO PREFEITURA DE NOVA LACERDA NAS COSTAS MAIS ESCRITO PREFEITURA MUNIC. DE NOVA LACERDA - TAM. M		un	1.500,000	0,0000	17,0000	25.500,00	Venceu
11	07-02-0089	CAMISETA MALHA PV, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, SEM BOLSO, COM LOGO SILICADO NA FRENTE NO LUGAR DO BOLSO E LOGO PREFEITURA DE NOVA LACERDA NAS COSTAS MAIS ESCRITO PREFEITURA MUNIC. DE NOVA LACERDA - TAM. G		un	500,000	0,0000	17,0000	8.500,00	Venceu

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 82/2013 Licitação: 64/2013 - PR Data da Homologação: 01/11/2013  
 Fornecedor: 221 - MARGONATO & MARGONATO LTDA - ME

12	07-02-0111	CAMISAS MANGA CURTA EM MALHA PA TIPO PIQUET, MODELO PÓLO, CORES DIVERSAS, ESTAMPAS DE 30 X 15CM, 4X1 CORES (4 FRENTE E 1 COSTAS) TAMANHO P/M/G		un	100,000	0,0000	34,3000	3.430,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					3.630,000			77.345,30	

Nova Lacerda, 30 de Outubro de 2013.